

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, material de limpeza/produção e higienização, material de proteção e segurança para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de fevereiro de 2026 início às 09h:00min.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:02:00 (dois minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.

LOCAL DA SESSÃO/ PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://ammlicita.org.br/
CONSULTAS AO EDITAL:	Pelo e-mail licitacao@cisaje.mg.gov.br , ou no site https://cisaje.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes14133 https://ammlicita.org.br/ , https://www.gov.br/pncp/pt-br .
ESCLARECIMENTOS:	https://ammlicita.org.br/ ou e-mail contato@licitardigital.com.br
PREGOEIRO(A):	LIDIANE SILVA PINTO
EQUIPE DE APOIO:	KAREN ROCHA DA SILVA RODRIGO JARDIM MASCARENHAS

DO PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, com sede na Rua das Mercês, nº. 101 - Centro, nesta cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.767/0001-50, isento de inscrição estadual, por meio dos **SETORES CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS/CEM, CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA/CEAE, FROTA/CISAJE E ADMINISTRAÇÃO GERAL/ADM CISAJE**, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, Portaria nº. 43/2024, que regulamenta os procedimentos auxiliares de registro de preços no âmbito do

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, disponível no link: <https://cisaje.mg.gov.br/transparencia/documentos-e-portarias#133-691-2024> e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, material de limpeza/produção e higienização, material de proteção e segurança para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA, ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O CISAJE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. Os bens deverão dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

1.5. Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documentos fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na entrega não poderá ser inferior a 06(seis) meses ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.7. A presente contratação será dividida em itens unitários, visto que o objeto é divisível, desta forma ocorrerá uma elevada competitividade que impactará diretamente na redução do preço final de cada item, com isso assegurando os princípios da administração pública, sejam eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.8. Adota-se, neste Pregão Eletrônico o ORÇAMENTO SIGILOSO, tendo em vista que o artigo 24, da lei 14.133/2021, estabelece que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. A não divulgação do orçamento tem por objetivo estimular que

as propostas apresentadas pelos licitantes contenham preços competitivos, evitando que as propostas apresentadas tenham como base o orçamento fixado pela administração, fazendo com que o licitante ofereça um preço competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de fornecer o objeto a ser contratado com uma lucratividade adequada. Conseqüentemente, amplia-se a competitividade do certame, propiciando melhores propostas para Administração. Assim, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos para, após, elaborarem suas propostas.

Nesse sentido, busca-se, através do orçamento sigiloso, a certeza pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos riscos e da complexidade do objeto a ser licitado, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Assim, diante do exposto, o orçamento previamente estimado para a contratação do presente objeto, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, tornando público, a partir da publicação deste instrumento, apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://ammlicita.org.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens **01 a 16 e 19 a 125** do presente Edital, cujo valor estimado é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e o item **18** que se refere à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) referente respectivamente

ao item **17**, sendo que a planilha de preços encontra-se acostados nos autos do processo, serão destinados preferencialmente para empresas que estejam na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/14, observadas as demais regras contidas no citado diploma Legal.

2.5.1. No dia da sessão, caso não compareçam no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou equiparadas para os itens **01 a 16 e 19 a 125**, será possibilitada a participação das demais empresas no certame, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5.2. O item **17**, cujo valor estimado é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

2.5.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, deverá indicar em campo próprio na plataforma <https://ammlicita.org.br/> a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a natureza do objeto (natureza comum) e o volume a ser adquirido não demandam a união de diversas empresas do ramo, já que grande parte das empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação tem condição de participar deste certame e atender a contento as exigências do edital.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Que atende com os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.5. Declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

4.3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021,

4.3.8. Que se compromete a informar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, os dados bancários da empresa junto ao Banco do Brasil (BB) para fins de pagamento e caso a empresa não possua conta no referido banco, que emitirá boleto bancário com vencimento posterior a data de emissão da Nota Fiscal, para fins de recebimento dos serviços prestados.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 a 4.3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição completa do objeto conforme especificações do Anexo I,

5.1.2. Valor unitário de cada item expresso em numeral;

5.1.3. Valor total do item expresso em numeral;

5.1.4. Marca do Produto ofertado

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer as peças automotivas, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DAS PEÇAS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance com *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está disposto no anexo II do presente edital, (Intervalo Mínimo de Lances);

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa adotado será o aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.2 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo em relação a um único item;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Indicação do endereço, telefone e e-mail para contato, bem como indicação dos dias e horários de funcionamento que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuídos da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou outro meio legal de autenticação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.6.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SENDO CONCEDIDO PARA ESTA FINALIDADE, O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site do CISAJE e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cisaje.mg.gov.br

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.
- ii. Impedimento de licitar e contratar:
 - I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
 - a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
 - b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
 - e) tumultuar a sessão de licitação;
 - f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
 - g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) receber multa e não efetuar o pagamento.
 - e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma <https://ammlicita.org.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, na Plataforma <https://ammlicita.org.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelas pela manutenção do sigilo de todos os segredos jurídicos, comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

14.12. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesma após a extinção, por qualquer forma, deste contrato por tempo indeterminado.

14.13. O tratamento de dados pessoais que se fizerem necessários para execução do presente contrato ocorrerá nos limites definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

14.14. Eventual compartilhamento dos dados ocorrerá apenas no cumprimento de dever legal ou quando necessário para alcançar as finalidades descritas nesta cláusula.

14.15. Caso uma das partes detecte, em suas atividades, incidente de segurança com risco de impacto a dados pessoais de interesse da contraparte, compromete-se a:

I – comunicar imediatamente o incidente à contraparte;

II – tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis para neutralizar a ameaça;

III – Informar a autoridade de informação de dados.

14.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.cisaje.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Intervalo Mínimo de Lances

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Diamantina/MG, 22 de janeiro de 2026.

Júlio Cesar Gomes
Coordenador de Licitações e Contratos - CISAJE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:****DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, material de limpeza/produção e higienização, material de proteção e segurança para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os itens previstos neste termo de referência são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo.

1.3 DOS QUANTITATIVOS

1.3.1 Os quantitativos foram estimados com base na média de consumo dos anos anteriores.

1.3.2 As quantidades serão entregues conforme necessidade do CISAJE.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	ADM	CEM	CEAE	FROTA	TOTAL
1.	ACUCAR CRISTAL BRANCO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR - PACOTE 5K; NAO CONTEM GLUTEN; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, COM TODAS AS INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLACAO VIGENTE.	PACOTE	120	150	150	120	540
2.	ADOCANTE STEVIA 100% NATURAL - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRASCO MINIMO 80 ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FRASCO	20	80	80	12	192
3.	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L;	GALÃO	360	0	0	0	360
4.	AGUA SANITARIA; TEOR: 2% DE CLORO ATIVO - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1L CADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO; COR LEVEMENTE AMARELA-ESVERDEADA; APLICACAO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA	10	25	25	10	70
5.	ALCOOL ETILICO LIQUIDO; GRADUACAO: 70 INPM (70°GL); CAIXA C 12 EMBALAGENS DE 1L, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE E FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DO PRODUTO QUIMICO).	CAIXA	02	20	20	12	54

6.	AMACIANTE DE ROUPA DOMESTICO – FRASCO DE 2L; LIQUIDO, VISCOSO, CONCENTRADO, FRAGRANCIA: SUAVE; COM TAMPAS ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR, INFORMACOES, ADVERTENCIAS E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO	-	6	6	-	12
7.	AMENDOIM TORRADO E MOIDO - PACOTE 500G, EMBALAGEM COM DATA DE BENEFICIAMENTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PACOTE		0	05		05
8.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LAMINAS PARALELAS - CARTELA COM 12 UNIDADES, LAMINAS EM ACO INOX; CABO PLASTICO LONGO, TEXTURA ANTIDSLIZANTE PARA MAIOR SEGURANCA.	CARTELA		35	35		70
9.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: AZUL; TAMANHO: N° 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE		0	10		10
10.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: BRANCO; TAMANHO: N° 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE		0	10		10
11.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: CORES VARIADAS; TAMANHO: N° 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE		0	10		10
12.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: ROSA; TAMANHO: N° 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE		0	10		10
13.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: VERDE; TAMANHO: N° 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE		0	10		10
14.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: VERMELHA; TAMANHO: N° 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE		0	10		10
15.	BALAO METALIZADO EM FORMATO DE ESTRELA CORES SORTIDAS; DIMENSAO MINIMA APROXIMADA 45CM.	UNIDADE		0	10		10
16.	BALDE - CAPACIDADE: MINIMO 8,0 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO RESISTENTE; ALCA: ALCA EM PLASTICO;	UNIDADE	5	2	2	5	14
17.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL DE NO MINIMO 22,8 G (CAIXA COM 36 PACOTES). ELABORADO COM FARINJHAS INTEGRAIS; ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, TEXTURA CROCANTE E SABOR CARACTERISTICO DE PRODUTO INTEGRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, LACRADA E DEVIDAMENTE ROTULADA, CONFORME ANVISA – CONTENDO DENOMINACAO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	CAIXA		550	550		1100
18.	BLOQUEADOR SOLAR – FATOR MINIMO 50; LOCAO ULTRA PROTETORA PARA O ROSTO E PARA O CORPO, FRASCO COM NO MINIMO 200ML; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UNIDADE		6	6	70	82
19.	BOTA EM POLIVINILCLORIDE (PVC), COR BRANCA, MODELO CANO MEDIO, TAMANHO: A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. DEVERA CONTER CERTIFICADO DE APROVACAO – CA.	PAR	10	20	20	10	60
20.	BOTIJAO TERMICO INOX PROFISSIONAL. MINIMO 10 LITROS. 03 CAMADAS DE REVESTIMENTO, INTERIOR INOXIDAVEL 304. EXTERIOR EM ACO INOXIDAVEL. DIMENSOES APROXIMADAS: 38 X 38 X 34 CM. COM TORNEIRA ANTIGOTEJAMENTO. GARANTIA MINIMO 03 ANOS.	UNIDADE		04	00		04
21.	CABO PARA MOP UMIDO EM ALUMINIO, PROFISSIONAL, AUTOTORCAO, DIMENSAO: 1,50M COMPRIMENTO X 2CM DE DIAMETRO; FINALIDADE: LIMPEZA DE PISOS; REFERENCIA: TOMKI OU SIMILAR.	UNIDADE		4	4		08

22.	CABO PARA MOP UMIDO, COM PREGADOR DE METAL PARA CABELEIRA DE MOP AGUA, DIMENSAO: 150CM COMPRIMENTO X 24MM ESPESSURA; FINALIDADE: LIMPEZA HOSPITALAR.	UNIDADE		4	4		08
23.	CAFE TORRADO E MOIDO, TIPO TRADICIONAL, 100% CAFÉ, ISENTO DE IMPUREZAS, UMIDADE OU GRAOS ESTRAGADOS. AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAFE TORRADO, COR MARROM, MOAGEM MEDIA EMBALAGEM DE 500G HERMETICAMENTE FECHADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LAMINADO OU METALIZADO, CONTENDO INFORMACOES DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, LOTE, PESO LIQUIDO, COMPOSICAO E FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E DO MAPA (MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO). DEVERA POSSUIR REGISTRO OU DISPENSA JUNTO AO MAPA	EMBALAGEM	200	550	550	200	1500
24.	CAIXA ORGANIZADORA – MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE, 30 LITROS, COMPARTIMENTO: 01 COMPARTIMENTO; ALCAS: COM ALCAS EMBUTIDAS EM PLASTICO RESISTENTE; DIMENSOES: 42,5 CM COMPRIMENTO X 30,5 CM LARGURA X 30,4 CM ALTURA; COR: BRANCA OU TRANSPARENTE.	UNIDADE	2	2	2	2	08
25.	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO RESISTENTE, 1 COMPARTIMENTO; 2 LITROS, ALCAS: COM ALCAS EMBUTIDAS; COM TAMPA EM PLASTICO RESISTENTE; DIMENSOES: 20 CM COMPRIMENTO X 16,0 CM LARGURA X 10 CM ALTURA; COR: BRANCA OU TRANSPARENTE.	UNIDADE	2	2	2	2	08
26.	CANECA (TIPO CANECAO) DE ALUMINIO; REFERENCIA Nº 18; CAPACIDADE: 2000ML. COM BICO E CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA; DIMENSAO APROXIMADA: 18CM(DIAMETRO)X18CM(ALTURA)XMINIMO 2MM(ESPESSURA); SUPERFICIE LISA TIPO ALUMINIO FOSCO OU POLIDO.	UNIDADE	2	2	1	2	07
27.	CANECA (TIPO CANECAO) DE ALUMINIO; CAPACIDADE: 4500ML. COM BICO E CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA; ACABAMENTO NA SUPERFICIE LISA TIPO ALUMINIO FOSCO OU POLIDO.	UNIDADE	1	1	2	2	06
28.	CANJICA TIPO MILHO BRANCO - PACOTE 500G.	PACOTE	0	0	4	0	04
29.	CARRINHO DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO; DIMENSAO APROXIMADA: 116X57X100CM (CXLXA), COM SUPORTE E BOLSA DE VINIL; COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 90 LITROS; COM TRES PRATELEIRAS PARA COLOCACAO DE UTENSILIOS, SENDO UMA SUPERIOR, UMA INTERMEDIARIA E UMA INFERIOR; QUATRO RODIZIOS SENDO DOIS TRASEIROS DE 8" E DOIS DIANTEIROS DE 3"; SUPORTE PARA OS CABOS DE ESFREGOES E VASSOURAS; PUXADOR; BALDE DOBLÔ 30 LITROS DE DUAS AGUAS, COM KIT TORCAO E UMA PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO.	UNIDADE	0	04	0	0	04
30.	CARRINHO DE LIMPEZA COM TRÊS PRATELEIRAS, DUAS COLUNAS TRASEIRAS, BOLSA EM VINIL COM ZÍPER E CAPACIDADE DE NOVENTA LITROS POSSUI TAMPA BIPARTIDA E ALÇAS METÁLICAS PARA MANTER O SACO DE LIXO PRESO INTERNAMENTE. RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS DE FÁCIL DESMONTAGEM DISPENSANDO O AUXILIO DE FERRAMENTAS. O CONJUNTO É ACOMPANHADO POR UM BALDE DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS COM DIVISÃO DE ÁGUAS, COM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, HASTE COM CABO EM ALUMÍNIO DE 1,40 MTS E GARRA PLÁSTICA PARA REFIL DE MOP ÚMIDO, REFIL DE MOP ÚMIDO EM ALGODÃO DE 320 GR COM PONTA DOBRADA E CINTA, PLACA DE SINALIZAÇÃO COM AVISO DE "PISO MOLHADO", PÁ COLETORA COM CABO EM ALUMÍNIO DE SEM TAMPA COM PEGADOR NA CAIXA DE COLETA E UM CONJUNTO DE MOP PÓ NA MEDIDA APROXIMADA DE 60 X 15 CM COM ARMAÇÃO EM METAL E PLÁSTICO, CABO EM ALUMÍNIO DE 1,40 MTS.	UNIDADE	1	0	0	1	02

31.	CERA LIQUIDA COM AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO SINTECADO. FRASCO 750 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	-	-	-	40
32.	CHÁ TIPO SACHE, EMBALAGEM 16G	CAIXA	400	-	-	300	700
33.	COADOR DESCARTAVEL; NUMERO/TAMANHO: 103 - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. MATERIA-PRIMA: PAPEL COM MICRO-FURO (100% CELULOSE); COR BRANCA. REFERENCIA: MELITA OU SIMILAR.	EMBALAGEM	100	150	150	60	460
34.	COADOR PERMANENTE; NUMERO/TAMANHO: 103 - MATERIA PRIMA: MICROTELA DE POLIESTER; COR BRANCA.	UNIDADE	05	12	12	05	34
35.	COBERTOR - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, MICROFIBRA, DIMENSOES: 180X220CM; ACABAMENTO EM BAINHA DO MESMO TECIDO, COR VERDE CLARO OU CORES CLARAS.	UNIDADE		3	2		05
36.	COBERTOR TIPO MANTA RECEM-NASCIDO - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, MICROFIBRA, DIMENSOES: 090X110CM; ACABAMENTO EM BAINHA DO MESMO TECIDO, COR VERDE CLARO OU CORES CLARAS.	UNIDADE		3	0	0	03
37.	COLETOR/CONTENEDOR DE LIXO - TIPO: CARRINHO PARA COLETA DE RESIDUO HOSPITALAR 120 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO, FORMATO: RETANGULAR, COM 02 RODAS EM BORRACHA MACICA; COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA; COM ALCA POSTERIOR PARA EMPURRAR; O CONTENEDOR DEVERA TER SUPERFICIES LISAS, CANTOS ARREDONDADOS, SER RESISTENTE, DE FACIL LIMPEZA E MANUTENCAO. IDENTIFICADO COM ROTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS, CONTENDO O SIMBOLO E A INSCRICAO DE RESIDUOS INFECTANTES, SEGUNDO NBR 7500 DA ABNT.	UNIDADE	0	2	0	06	08
38.	COLETOR/CONTENEDOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; SEM RODAS; CAPACIDADE: 25 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: BRANCO; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA E PEDAL PARA ACIONAR A TAMPA; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.	UNIDADE	10	0	0	5	15
39.	COLETOR/CONTENEDOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; RODAS: SEM RODAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: VERDE; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA E PEDAL PARA ACIONAR A TAMPA; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.	UNIDADE	0	5	5	5	15
40.	COLETOR/CONTENEDOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; RODAS: SEM RODAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: BRANCA; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA E PEDAL PARA ACIONAR A TAMPA; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.	UNIDADE	5	5	5	5	20
41.	COLETOR/CONTENEDOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; RODAS: SEM RODAS; CAPACIDADE: 60 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: BRANCA; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA E PEDAL PARA ACIONAR A TAMPA; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.	UNIDADE		10	10		20
42.	COLETOR/CONTENEDOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; RODAS: SEM RODAS; CAPACIDADE: 100 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: BRANCA; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA E PEDAL PARA ACIONAR A TAMPA; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE	UNIDADE		5	5		10

	ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.						
43.	COLETOR/CONTENDOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; RODAS: COM RODAS; CAPACIDADE: 1000 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: LARANJA; FORMATO: RETANGULAR; TAMP A E PEDAL PARA ACIONAR A TAMP A; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.	UNIDADE	0	0	0	02	02
44.	COLHER DE SOPA DESCARTAVEL; MEDINDO APROX.: 155X33MM (CXL) EMBALAGEM COM 50 UNID. MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO, RESISTENTE; COLHER COR CRISTAL.	EMBALAGEM	12	0	12	12	36
45.	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE 180 ML, APLICACAO LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATOXICO E BIODEGRADAVEL, SUSTENTAVEL, CAIXA COM 40 PACOTES CONTENDO 25 UNIDADES.	CAIXA	25				25
46.	COPO DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 200ML - CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATOXICO, COR: TRANSPARENTE OU BRANCA; MASSA MINIMA: 2,20 GRAMAS; RESISTENCIA MINIMA: 1,63G; OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS;CAIXA COM 25 MANGAS(POTE) INVIOlaveIS; NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230; QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANCA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINACOES DA NBR 14865/2002.	CAIXA	40	150	150	20	360
47.	COPO DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 50ML - CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.MATERIA-PRIMA: EM POLIESTIRENO ATOXICO; COR: TRANSPARENTE OU BRANCA; MASSA MINIMA: 0,75 GRAMAS; RESISTENCIA MINIMA: 0,85G; OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOlaveIS; NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230; QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANCA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINACOES DA NBR 14865/2002.	CAIXA	01	01	01	10	13
48.	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM ACÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL, FRASCO 2L. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	100	-	-	80	180
49.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL SEM CFC; ESSENCIA SUAVE - FRASCO 360 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	60	30	30	70	190
50.	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL PARA LIMPEZA GERAL; PH: 6,5 - 7,5; FRASCO 500 ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMEO DO REGISTRO NA ANVISA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	80	80	80	80	320
51.	DISCO ABRASIVO 410 MM VERDE, COMPATIVEL COM MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA FOX ALFA.	UNIDADE		02	03		05

52.	ESCOVA OVAL PARA ROUPA COM BASE PLASTICA E CERDAS DE NYLON; TAMANHO MINIMO: 12 CM.	UNIDADE	05	05	05	02	17
53.	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE PARA LIMPEZA; FORMATO RETANGULAR, UNIDADE: INDIVIDUAL, MATERIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE. MEDIDAS APROXIMADAS: 11X5X3CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE UNIDADE.	UNIDADE	60	180	180	60	480
54.	FACA DE COZINHA EM ACO INOX; MEDIDA: 20CM; LAMINA LISA; CABO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	03	-	-	03	06
55.	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODAO PARA LIMPEZA; DIMENSAO APROXIMADA (TOLERANCIA DE 10%): 40X60 CM (LXC), COR: AMARELA. COM COSTURA. DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, LOTE E INDICACAO DA COMPOSICAO E DIMENSAO.	UNIDADE	40	35	35	60	170
56.	FOSFORO DE MADEIRA; DIMENSAO: 05 CM; CAIXA COM NO MINIMO 240 UNIDADES.	CAIXA	25	20	20	15	80
57.	FRASCO PLASTICO BORRIFADOR/PULVERIZADOR; 500 ML, APLICACAO: DISPERSAO DE PRODUTOS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: 500ML.	FRASCO	05	10	10	05	30
58.	GARRAFA TERMICA EM ACO INOX (POR DENTRO E POR FORA); CAPACIDADE DA AMPOLA: 1,8L. INQUEBRAVEL (SEM AMPOLA DE VIDRO); FECHAMENTO: PRESSAO COM TAMPAS EM POLIPROPILENO; ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO; GARANTIA MINIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	UNIDADE	4	2	2	2	10
59.	GARRAFA TERMICA; CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML, FECHAMENTO: ROSCA; ALCA FIXA EM POLIPROPILENO; DEVE POSSUIR ROTULO INDICANDO APROVACAO, CONFORME A NORMA ABNT (NBR 13282). REFERENCIA: ALLADIN, INVICTA OU SIMILAR.	UNIDADE	0	2	2	2	06
60.	GARRAFA TERMICA – CAPACIDADE DA AMPOLA 5 LITROS; CORPO EXTERNO EM EXTERNO POLIPROPILENO; ISOLAMENTO TERMICO EM PU; SISTEMA DE SERVIR EM ROLHA; COM ALCA. CONSERVACAO TERMICA: MINIMO 8 HORAS; GARANTIA: MINIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR: VERDE OU AZUL	UNIDADE	0	1	1	1	03
61.	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA COZINHA PARA VASILHAME DE 13KG.	UNIDADE	20	35	35	10	100
62.	GELATINA - APRESENTACAO: PO; SABOR: SORTIDOS; CAIXA DE 30G.	CAIXA		0	10		10
63.	GELATINA DIET EM PO, SABOR SORTIDOS - CAIXA DE 12G.	UNIDADE		0	10		10
64.	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE (FOLHA SIMPLES); COR BRANCA - EMBALAGEM COM 50 PAPEIS ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; DIMENSOES 32X33CM; 100% DE FIBRAS CELULOSICAS NA COR BRANCO MACIA.	EMBALAGEM	10	35	35	10	90
65.	HUMUS - TIPO: PH NEUTRO, LEVEMENTE ALCALINO - PACOTE COM 2 QUILOGRAMAS, COMPOSICAO: NITROGENIO + FOSFORO + POTASSIO.	PACOTE	0	0	120	0	120
66.	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE; SEM TAMPAS; ALCA EM VIDRO, CAPACIDADE: 1500 ML.	UNIDADE	4	1	1	2	08
67.	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE; COM TAMPAS; ALCA EM VIDRO, CAPACIDADE: 1500 ML.	UNIDADE	2	0	0	0	02
68.	JOGO DE CAMA HOSPITALAR - PERCAL, 100% ALGODAO 180 FIOS; TIPO: SOLTEIRO; CONTENDO: 01 VIROL DE NO MÍNIMO 160 X 250 CM, 01 FRONHA DE NO MÍNIMO 50 X 70CM; 01 LENÇOL COM ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 90	JOGO	0	5	5	0	10

	X 195 X 18CM; COR: VERDE CLARO; NA ETIQUETE DEVE CONSTAR AS RECOMENDACOES PARA LAVAR O PRODUTO.						
69.	JOGO DE POTE COM TAMPAS PARA MANTIMENTO, MATERIA PRIMA POLIESTIRENO; CAPACIDADE/ COMPOSIÇÃO: RETANGULAR, 5 POTES DE 1 A 5 KG.	JOGO	1	1	0	1	03
70.	JOGO DE POTES COM TAMPAS TIPO HERMÉTICO, MATERIAL LIVRE DE BPA MANTIMENTO; PORTA ALIMENTOS ,5 POTES DE 1 A 5KG.	JOGO	1	1	0	1	03
71.	LA DE ACO BIODEGRADAVEL; EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60G (8 UNIDADES), APLICACAO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO; COMPOSICAO: LA DE ACO CARBONO.	EMBALAGEM	16	16	16	20	68
72.	LEITE DE VACA DESNATADO RICO EM VITAMINAS - CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1L CADA, TIPO LONGA VIDA, PROCESSO UHT; EMBALAGEM COM REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	CAIXA		150	150		300
73.	LIMPA ALUMINIO - FRASCO 500 ML, FINALIDADE: DAR BRILHO A UTENSILIOS DE ALUMINIO; COMPOSICAO (1): TENSOATIVO ANIONICO ACIDO CLORIDRICO E FLUORIDRICO; COMPOSICAO (2): ESPESANTE, PIGMENTOS E VEICULO AQUOSO.	FRASCO	8	2	3	8	21
74.	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI-USO, LIQUIDO; FRASCO DE 500 ML	FRASCO	80	10	10	80	180
75.	LUVA PARA LIMPEZA CANO MEDIO EM BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; TAMANHO P, ANTI-ALERGICA, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODAO; TIPO: TODOS OS DEDOS; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 PAR; COM CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	50	0	0	50	100
76.	LUVA PARA LIMPEZA CANO MEDIO EM BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; TAMANHO M, ANTI-ALERGICA, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODAO; TIPO: TODOS OS DEDOS; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 PAR; COM CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	50	150	150	50	400
77.	LUVA PARA LIMPEZA CANO MEDIO EM BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; TAMANHO G, ANTI-ALERGICA, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO; TIPO: TODOS OS DEDOS; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 PAR; COM CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	30	25	25	30	110
78.	MARGARINA VEGETAL COM SAL; MINIMO 65% DE LIPIDIO; SEM GORDURA TRANS - 500G.	EMBALAGEM	30	35	35	40	140
79.	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 500G.	PACOTE		0	10		10
80.	MOP ABRASIVO PARA LIMPEZA; DIMENSOES: 35X15,5CM; COM CABO E SUPORTE PARA REFIL, ACOMPANHA REFIL RESISTENTE A ALVEJANTES.	UNIDADE		10	10		20
81.	MOP PO PARA LIMPEZA; PONTA DE ALGODAO, DOBRADA/CORTADA; MEDIDA BASE: 16X60CM, ARMACAO E CABO EM ALUMINIO.	UNIDADE		3	2		05
82.	MOP UMIDO PARA LIMPEZA; PONTA DOBRADA, 340 GRAMAS, 100% ALGODAO; CABO DE ALUMINIO, ARMACAO DE PLASTICO; ALTA CAPACIDADE DE RETENCAO E ABSORCAO DE LIQUIDOS; RESISTENCIA A ABRASAO.	UNIDADE		2	3		05
83.	OLEO VEGETAL PARA PREPARAR ALIMENTOS - MATERIA-PRIMA: SOJA - EMBALAGEM 900ML, EMBALAGEM/ UNIDADE DE 900 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	2	2	2		06

84.	PA DE PLASTICO PARA LIXO USO DOMESTICO COM APOIO PARA O PE, CABO DE PLASTICO DOBRÁVEL, COM BASE QUADRADA E ACABAMENTO EM PVC; MEDIDA APROXIMADA DA PA: 25X 26X 8,5CM; MEDIDA DO CABO: 80CM. REFERENCIA: BETTANIN OU SIMILAR.	UNIDADE	05	05	04	05	19
85.	PALITO PARA DENTE DE MADEIRA (PINUS); 65 MM DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA		0	2		2
86.	PANO DE CHAO EM ALGODAO ALVEJADO; BRANCO; MEDIDAS MINIMAS: 44X65CM, TIPO SACO, 100% ALGODAO (ETIQUETA DE IDENTIFICACAO), DUPLO, COM BARRADO FEITO. GRAMATURA: NO MINIMO 50GR. REFERENCIA: CRISTAL TEXTIL OU SIMILAR.	UNIDADE	50	80	80	50	260
87.	PANO DE COPA/COZINHA COM NO MINIMO 95% ALGODAO; MEDIDA APROXIMADA: 40X66CM, RESISTENTE; EM CORES CLARAS.	UNIDADE	10	3	2	20	35
88.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO: (100% BRANCO 100% CELULOSE) PACOTES 4 X 1 COM 30M X 10CM CADA ROLO: NEUTRO, FOLHA DUPLA, TEXTURIZADA E PICOTADA NA COR BRANCA, ROLOS DE 30 METROS.OBS. TIPO: NEVE, PERSONAL, FOFINHO, MILI	UNIDADE	200	0	0	120	320
89.	PAPEL TOALHA (BANHEIRO) PAPEL TOALHA BRANCO - 5X1000 FOLHAS INTERCALADAS: PAPEL TOALHA EM FARDO DE 5 X 1000 FOLHAS. TOALHAS DE PAPEL, INTERCALADAS, 100% DE FIBRAS (CELULOSE) VIRGENS, BRANCO EXTRA LUXO DE ALTA QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES, TRÊS (03) DOBRAS ENTREFOLHAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E DE VALIDADE INDETERMINADA.	EMBALAGEM	100	0	0	50	150
90.	PRATO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO; 15CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 10 UNIDADES, COR BRANCA; MATERIAL EM CORENTE ATOXICO.	PACOTE	10	0	10	10	30
91.	REFIL MOP ABRASIVO PARA LIMPEZA; DIMENSOES: 35X 15,5X 5CM, RESISTENTE A ALVEJANTES.	UNIDADE		10	10		20
92.	REFIL MOP PO PARA LIMPEZA, DE ALGODAO; PONTA CORTADA OU DOBRADA; BASE COM 60CM.	UNIDADE		2	3		5
93.	REFRIGERANTE SABOR COLA - EMBALAGEM 2L.	EMBALAGEM	50	50	50	30	180
94.	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO - EMBALAGEM 2L, COMPONENTES: AGUA GAZEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SODIO(24MG), ACESSULFAME DE POTASSIO(15MG) E ASPARTAME(12MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO; NAO CONTEM GLUTEN.	LITRO	50	25	25	15	115
95.	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - EMBALAGEM 2L	EMBALAGEM	50	50	50	30	180
96.	REFRIGERANTE SABOR GUARANA ZERO - EMBALAGEM 2L, COMPONENTES: AGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO, CORANTE: CARAMELO TIPO N, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML): SACARINA SODICA 16MG E CICLAMATO DE SODIO 69,7MG; NAO CONTEM GLUTEN.	EMBALAGEM	50	25	25	15	115
97.	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - EMBALAGEM 2L.	EMBALAGEM	50	50	50	50	200
98.	REGULADOR COMPLETO PARA GAS COM MANGUEIRA; USO DOMESTICO; GLP13.	UNIDADE	1	1	1	2	05
99.	REPELENTE, COM PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET (DIETHYL-TOLUAMIDE), TIPO LOCAO; CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE ÓLEO, LOÇÃO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. COM DESCRITIVO, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DO PRODUTO, MENCIONANDO QUE REPELE O MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE. DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM NO RÓTULO, O TEMPO DE DURAÇÃO DA	UNIDADE				20	20

	PROTEÇÃO, APÓS CADA APLICAÇÃO, QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 2 (DUAS) HORAS						
100.	REPELENTE, COM PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET (DIETHYL-TOLUAMIDE), TIPO SPRAY CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE ÓLEO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. COM DESCRITIVO, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DO PRODUTO, MENCIONANDO QUE REPELE O MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE. DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM NO RÓTULO, O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROTEÇÃO, APÓS CADA APLICAÇÃO, QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 2 (DUAS) HORAS.	UNIDADE				20	20
101.	RODO COM BASE DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE 50 CM, CABO: EM MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA; MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	5	6	6	5	22
102.	SABAO EM BARRA, NEUTRO - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NA ANVISA/MS. REFERENCIA: RAZZO, MINUANO, IPE, MINERVA, BRILHANTE OU SIMILAR.	EMBALAGEM	10	6	6	10	32
103.	SABAO EM PO, CONVENCIONAL, EMBALAGEM 1K, PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NA ANVISA/MS.	EMBALAGEM	24	4	4	50	82
104.	SABÃO EM PÓ AMARELO ECOLÓGICO BIODEGRADÁVEL USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL (LIMPEZA PESADA), 1KG. APRESETAR FICHA QUIMICA FISPQ.	UNIDADE	-	-	-	50	50
105.	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS; TIPO: ANTISSEPTICO; BIODEGRADAVEL CREMOSO; EMBALAGEM DE 5 LITROS.	EMBALAGEM	10	-	-	10	20
106.	SACO DE PAPEL MONOLUCIDO BRANCO - CAPACIDADE: 0,250 KG; EMBALAGEM C 100 UNID.	EMBALAGEM		0	5		5
107.	SACO PLASTICO (POLIPROPILENO) PRETO, LIXO TIPO D1(RESIDUO COMUM);100L-PCTE COM 5, DIMENNSAO APROXIMADA: 1050X750MM; 0,12MM ESPESSURA; DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	EMBALAGEM	600	1700	1700	600	4600
108.	SACO PLASTICO (POLIPROPILENO) PRETO, LIXO TIPO D1(RESIDUO COMUM);30L-PCTE COM 10, DIMENSAO APROXIMADA: 620X590MM; 0,6MM ESPESSURA; DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	EMBALAGEM	600	1700	1700	600	4600
109.	SACO PLASTICO (POLIPROPILENO) PRETO, LIXO TIPO D1(RESIDUO COMUM);50L-PCTE COM 10, DIMENSAO APROXIMADA: 63X80CM; DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	EMBALAGEM	600	1700	1700	600	4600
110.	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO LIGHT, SABOR SORTIDO - EMBALAGEM DE 1L, AROMATIZACAO NATURAL, SEM CONSERVANTE; PRONTO PARA BEBER.	UNIDADE	75	75	75	30	255
111.	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR SORTIDO - EMBALAGEM DE 1L, AROMATIZACAO NATURAL; SEM CONSERVANTE; PRONTO PARA BEBER.	UNIDADE	75	75	75	30	255
112.	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (200 ML) PLASTICO TRANSPARENTE, COM ALAVANCA, CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS; SISTEMA COM ALAVANCA QUE LIBERA UM COPO A CADA ACIONAMENTO DA ALAVANCA.	UNIDADE	1	1	1	2	05
113.	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (50ML/80ML); EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE ALAVANCA QUE LIBERA UM COPO A CADA ACIONAMENTO DA ALAVANCA; CAPACIDADE PARA 100 COPOS; ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.	UNIDADE	1	0	1	2	04

114.	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ NÚMERO 103, MATERIAL: PLÁSTICO / POLIPROPILENO DIMENSÃO COADOR DE CAFÉ APROXIMADAS: ALTURA: 11,5CM DIÂMETRO: 13CM DIMENSÃO BICO DIRECIONADOR APROXIMADAS: ALTURA: 4CM DIÂMETRO: 2,5 CM.	UNIDADE	2	0	0	2	04
115.	SUPORTE ORGANIZADOR PARA VASSOURAS E ACESSÓRIOS. INTALACAO EM PAREDE; MINIMO DE 6 GANCHOS E/OU SUPORTES PARA CABOS; TUBO PRINCIPAL EM ACO CROMADO; ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS DE NYLON PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	2	2	2	2	08
116.	TERRA - TIPO: VEGETAL - SACO DE 25 QUILOGRAMAS.	SACO		0	30		30
117.	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO; COR BRANCA; MEDIDAS: 150X75CM. PESANDO APROXIMADAMENTE 608G; COM BAINHA DUPLA LATERAL E ETIQUETA COM GARANTIA PARA LAVANDERIAS; NA ETIQUETE DEVE CONSTAR AUTORIZACAO PARA USO DE CLORO E ALVEJANTES.	UNIDADE		3	0		3
118.	TOALHA DE PAPEL EM ROLO COM FOLHA DUPLA, PICOTADA, GOFRADA - PACOTE COM 2 ROLOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 22X20CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR BRANCA.	PACOTE	200	10	10	100	320
119.	VASILHAME DE GAS (BOTIJAO 13KG). VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE NOMINAL DE 13KG. CORPO EM ACO CARBONO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 8460 E PORTARIA INMETRO Nº 73/2010. DEVE POSSUIR VALVULA DE SAIDA COM ROSCA	UNIDADE	01	02	00	01	04
120.	VASO PLASTICO FORMATO JARDINEIRA; DIMENSOES APROXIMADAS: 14X17X44CM (AXLXC). COR: CORES VARIADAS. ACABAMENTO LISO COM BORDA.	UNIDADE		0	20		20
121.	VASO PLASTICO FORMATO JARDINEIRA; DIMENSOES APROXIMADAS: 35X15X10CM (AXLXC). COR: CORES VARIADAS. ACABAMENTO LISO COM BORDA.	UNIDADE		0	20		20
122.	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE MINIMA DE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO NO MINIMO 1,20M.	UNIDADE	5	5	5	08	23
123.	VASSOURA COM CERDAS DE PIACAIVA, BASE DE 20CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO NO MINIMO 1,20M.	UNIDADE	5	5	5	8	23
124.	VASSOURINHA SANITARIA, CERDAS DE NYLON FIRMES E RESISTENTES E CABO DE PLASTICO RIGIDO E ANATOMICO. ACOMPANHA SUPORTE (BASE). DIMENSOES APROXIMADAS COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 35 CM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	04	2	3	05	14

2.1 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA, ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

2.2 O CISAJE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Os bens deverão dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

2.4 Os bens deverão ser entregue com validade mínima de 80%(oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documentos fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

2.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na entrega não poderá ser inferior a 06(seis) meses ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

3.1 A presente contratação será dividida em itens unitários, visto que o objeto é divisível, desta forma ocorrerá uma elevada competitividade que impactará diretamente na redução do preço final de cada item, com isso assegurando os princípios da administração pública, sejam eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como objetivo aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, material de limpeza/produção e higienização, material de proteção e segurança para atender às necessidades do CISAJE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A aquisição se justifica devido à necessidade de materiais de consumo em geral para atender ao funcionamento do CISAJE e pela necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual e reposição de estoque, de modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível à aquisição do referido objeto para o prosseguimento das atividades desenvolvidas no dia a dia dos setores do CISAJE.

4.3 As quantidades foram estimadas com base na demanda anual das unidades do CISAJE, através da série histórica de aquisição/ consumo disponibilizada pela equipe de planejamento.

4.5.0 Estudo Técnico Preliminar (ETP) torna-se facultado tendo em vista que o objeto tem seu trânsito habitual no mercado, em razão de possuir especificações objetivas e de absoluta compreensão pelos licitantes e pelo Consórcio. Logo fundamentado na arguição supracitada e conforme previsto no Art. 3º, inciso VI da Portaria nº18/2024 que faculta a realização de ETP: “Em aquisições de bens e serviços comuns que já estejam no rol de compras do CISAJE, na sua série histórica, há mais de cinco anos”. Desta forma, não

há a necessidade de se realizar estudos para averiguar qual a melhor opção para atender esta demanda, uma vez que a solução descrita neste Termo de Referência já é utilizada CISAJE, há mais de 05 anos.

4.6 É Sabido que nos contratos de fornecimentos e serviços contínuos, a possibilidade de estabelecer um prazo de vigência de 5 (cinco) anos e de renovar este prazo para até o limite de 10 (dez) anos vai depender muito da natureza do objeto contratual e da materialidade envolvida, o que já deve ser verificado, ainda, na fase do planejamento da contratação. A partir daí, faz-se necessário a equipe técnica verificar as vantagens e desvantagens acerca de um contrato com este prazo elástico. Diante disso após análise de como está sendo ofertado o objeto deste Termo de Referência no mercado e viabilidade de mercado em relação a economia possíveis alteração nas descrições dos produtos para atender as mudanças do mercado, estipula-se a vigência inicial de 12 meses , prorrogável por igual período, sendo aplicada a solução do art. 107, da Lei 14.133/2021, a fim de observar se a solução adotada será vantajosa para o CISAJE.

4.7 Ante o exposto solicito a formalização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante ao art. 18, VIII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração Pública.

5 - UNIDADE REQUISITANTE

5.1 O presente objeto fora requisitado pelos seguintes Setores:

5.1.1 Administração Geral –ADM/CISAJE

5.1.2 Centro de Especialidades Médicas – CEM/CISAJE

5.1.3 Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE/CISAJE

5.1.4 Coordenação de Transportes FROTA/CISAJE

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O instrumento contratual, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos nem transferidos, total nem parcialmente, nem serem executados em associação do fornecedor com terceiros, sem autorização prévia do CISAJE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão do instrumento contratual.

6.2 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o fornecedor, deverão ser comunicadas ao CISAJE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do instrumento contratual.

7 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 As quantidades serão entregues conforme necessidade do CISAJE. Os produtos, antes da retirada pelo CISAJE, devem estar devidamente embalados/acondicionadas com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. A partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, a contratada efetuará a entrega no prazo de 30 dias no local indicado na ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos (especificações, marca, quantidade, valor unitário e total) constantes na Ordem de Compra enviada pela Coordenadoria de Suprimentos e Compras do CISAJE.

7.2.2 Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as especificações e sua consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pelo Fiscal de Contrato e remetida para pagamento.

7.3 O recebimento provisório dos produtos será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

7.3.1 Se estão sendo entregues acondicionados individualmente em embalagens originais contendo dados de identificação, data de fabricação, data de validade e número do lote.

7.3.2 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação constante na Ordem de Compra enviada pela Coordenação de Suprimentos e Compras do CISAJE.

7.3.3 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

7.4 Após a verificação do material recebido provisoriamente, o Fiscal do Contrato e Coordenadoria de Suprimentos e Compras do CISAJE procederão ao recebimento definitivo, onde verificarão:

7.4.1 A correspondência da marca e compatibilidade do material entregue com a solicitação realizada por meio da Ordem de Compra enviada pela Coordenadoria de Suprimentos e Compras do CISAJE, bem como seu prazo de validade, quando for o caso.

7.4.2 Conformidade do documento fiscal quanto à descrição do material (especificações, marca, qualidade, quantidade, validade, valor unitário e total) constante na Ordem de Compra.

7.4.3 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento definitivo, mediante termo (liquidação) no verso da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato definido neste Termo de Referência.

7.5 O recebimento definitivo produtos objeto deste contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CISAJE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.6 O CISAJE reserva o direito de não receber os produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar a CONTRATADA as penalidades e sanções previstas neste instrumento.

7.6.1 Em caso de atraso na entrega por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento contratual.

7.7 Quando enviada a Ordem de Compra, as quantidades nela previstas deverão ser entregues na sua totalidade.

7.7.1 O não cumprimento do disposto no item acima poderá acarretar a anulação da Ordem de Compra e do Empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto deste contrato, o CISAJE poderá:

7.8.1 referindo-se à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CISAJE, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente estabelecido.

7.8.3 referindo-se a respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.3.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CISAJE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente estabelecido.

7.8.3.2 Em caso de reincidência, serão aplicadas as sanções previstas no contrato e em regulamento do CISAJE.

7.9 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato, juntamente com Gestor de Contratos do CISAJE reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminharão a Coordenadoria de Contratos e Licitações do CISAJE para aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.10 A qualidade dos produtos deverá ser mantida durante a vigência deste instrumento contratual, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.11 Na Nota fiscal de prestação de serviço deverão constar a unidade requisitante e o número da Ordem de Compra (OC).

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 Observado o disposto na Lei 14.133/2021, a gestão e fiscalização do instrumento contratual serão realizadas por servidores devidamente designados por ato normativo em Portaria **nº94/2025** CISAJE, que fará parte deste Termo independente de transcrição:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carmélia De Oliveira Borges Reis

MATRICULA: 259

Cargo: Gerente Técnica Do Centro De Especialidade Médicas – CEM/CISAJE

- FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Larissa Natany Silva Pereira

Matrícula: 260

Cargo: Auxiliar administrativo

8.2 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao CISAJE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CISAJE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 O CISAJE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverão ser consultadas a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do CISAJE – CFC.

8.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

9.1.1. Menor preço por item.

9.2 Apresentação de documentação para devida habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, além da regularidade fiscal e trabalhista ficarão a cargo da Coordenadoria de Contratos e Licitações do CISAJE, a constar em edital.

9.3 Indicação do endereço, telefone e e-mail para contato, bem como indicação dos dias e horários de funcionamento.

9.4 Para fins de atendimento a cláusula 10, o fornecedor deverá juntamente com a proposta, declarar plena ciência de que, não possuindo conta bancária junto ao Banco do Brasil S/A, ficará obrigado a emitir boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, para fins de recebimento.

10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo CISAJE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

10.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do CISAJE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências do CISAJE, inerentes ao objeto da licitação.

10.1.5 Comunicar ao CISAJE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração do CISAJE.

10.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.9 Indicar, imediatamente à assinatura do instrumento contratual e sempre que ocorrer alteração, ao Gestor/Fiscal do contrato do referido objeto, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto.

10.1.9.1 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISAJE com o preposto.

10.1.9.2 Substituir o funcionário responsável (vendedor) por atender ao CISAJE uma vez enviado comunicado oficial do Gestor/Fiscal de contrato informando que o funcionário não está cumprindo com as exigências legais estipuladas no presente Termo de Referência.

10.1.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de produtos durante a execução do instrumento contratual, enquanto estiverem sob sua guarda.

10.1.11 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.1.12 Manter estoque regular e permanente dos produtos, para maior agilidade no fornecimento dos mesmos.

10.1.13 Manter, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar ao CISAJE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10.1.14 Observar e responsabilizar-se pelo prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CISAJE

10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.2.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.2.4 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.5 Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do instrumento contratual, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a contratada:

11.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária no Banco do Brasil ou mediante boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, a ser informado pela Contratada, ou ainda mediante autorização de desconto no pagamento do fornecedor no prazo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CISAJE.

11.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CISAJE.

11.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até que a informação seja disponibilizada pelo contratado.

11.6 Para que os pagamentos possam ser efetuados, o fornecedor deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

11.7 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

11.8 Sobre o valor devido à contratada, o CISAJE efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.9 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.11 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pelo fiscal do contrato do CISAJE.

11.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o fornecedor dará ao CISAJE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.13 Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor.

11.14 Na Nota fiscal de fornecimento deverão constar o número do Processo (PAL), número da Modalidade da licitação, número do instrumento contratual, unidade solicitante e o número da Ordem de Compra (OC).

11.15 A nota fiscal deverá ser enviada para ao Setor de Suprimentos e Compras do CISAJE através dos e-mails: compras@cisaje.mg.gov.br; almoxarifadoadm@cisaje.mg.gov.br.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício a serem definidas pela Gerência Administrativa-Financeira do CISAJE.

13 - DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Na hipótese de vigência superior a 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, para fins de reajuste será utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cabendo à contratada formalizar pedido expresso do reajuste.

13.2.1. O fornecedor, antes da apresentação do pedido de reajuste deverá cumprir com a execução do objeto do pedido de reajuste, que estejam descritos em ordem de compra em aberto e que foram emitidas durante ou com data anterior a solicitação do reajuste apresentada.

14 - VIGÊNCIA

14.1 O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo.

14.2 A validade do instrumento contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante a anuência do fornecedor, desde de que comprovada a vantajosidade do contrato.

14.3 A vantajosidade pode ser comprovada através da realização de pesquisa de mercado, preços praticados por outros órgãos / entidades, sendo recomendável obter o mínimo de 03 cotações para tal comprovação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelas pela manutenção do sigilo de todos os segredos jurídicos, comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

15.2. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesma após a extinção, por qualquer forma, deste contrato por tempo indeterminado.

15.3. O tratamento de dados pessoais que se fizerem necessários para execução do presente contrato ocorrerá nos limites definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 10.709/2018).

15.4. Eventual compartilhamento dos dados ocorrerá apenas no cumprimento de dever legal ou quando necessário para alcançar as finalidades descritas nesta cláusula.

15.5. Caso uma das partes detecte, em suas atividades, incidente de segurança com risco de impacto a dados pessoais de interesse da contraparte, compromete-se a:

I – Comunicar imediatamente o incidente à contraparte;

II – Tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis para neutralizar a ameaça;

III – Informar a autoridade de informação de dados.

15.6. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 10.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do CISAJE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente, em observância estabelecidos pela Lei nº 10.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O CISAJE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 140, §1º da Lei 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 89 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2 Qualquer tolerância por parte do CISAJE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo fornecedor, não importará, em hipótese alguma, em alteração do acordado no instrumento contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISAJE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3 O fornecedor, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CISAJE, seus

servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CISAJE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4 O fornecedor guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CISAJE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.5 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo fornecedor durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do CISAJE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

I

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1) Portarias nº18/2024 e 94/2025 CISAJE disponível em <https://cisaje.mg.gov.br/transparencia/documentos-e-portarias> acesso: 21/11/2025;
- 2) Lei nº 14133/2021 disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm, acesso 12/11/2025
- 3) Portal Nacional de contratações Públicas disponível em <https://pncp.gov.br/app/buscar/todos?q=limpeza%20e%20consumo&pagina=1>, acesso em 12 de 11/2025.
- 4) Catálogo eletrônico de padronização disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> acesso em 17 de outubro de 2025.
- 5) José Carvalho de Oliveira - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS I, disponível no link: https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/65942/1/a2_m04_s13_l16_Print.pdf, Acesso em 17 de novembro de 2025.
- 6) <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordaocompleto/14133%2520generos%2520alimenticios/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%2520C%2520NUMACORDA0INT%2520desc/3>. Acesso em 17/11/2025.
- 7) <https://cismeje.mg.gov.br/processos-licitatorios/download/file?fid=3.75>. Acesso em 17/11/2025.
- 8) https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados/agua-mineral-natural-sem-gas/ParecerSEIn14042_2022_ME.pdf/view . Acesso em 18/11/2025
- 9) <https://pncp.gov.br/app/editais/01990521000104/2025/8>. Acesso em 18/11/2025.

ANEXO II - INTERVALO MÍNIMO DE LANCES**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TOTAL	INTERVALO MÍNIMO
1.	ACUCAR CRISTAL BRANCO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR - PACOTE 5K; NAO CONTEM GLUTEN; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, COM TODAS AS INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLACAO VIGENTE.	PACOTE	540	R\$0,10
2.	ADOCANTE STEVIA 100% NATURAL - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRASCO MININO 80 ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FRASCO	192	R\$0,10
3.	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L;	GALÃO	360	R\$0,10
4.	AGUA SANITARIA; TEOR: 2% DE CLORO ATIVO - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1L CADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO; COR LEVEMENTE AMARELA-ESVERDEADA; APLICACAO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA	70	R\$0,10
5.	ALCOOL ETILICO LIQUIDO; GRADUACAO: 70 INPM (70°GL); CAIXA C 12 EMBALAGENS DE 1L, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE E FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DO PRODUTO QUIMICO).	CAIXA	54	R\$0,10
6.	AMACIANTE DE ROUPA DOMESTICO – FRASCO DE 2L; LIQUIDO, VISCOSO, CONCENTRADO, FRAGRANCIA: SUAVE; COM TAMPA ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR, INFORMACOES, ADVERTENCIAS E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO	12	R\$0,10
7.	AMENDOIM TORRADO E MOIDO - PACOTE 500G, EMBALAGEM COM DATA DE BENEFICIAMENTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	05	R\$0,10
8.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LAMINAS PARALELAS - CARTELA COM 12 UNIDADES, LAMINAS EM ACO INOX; CABO PLASTICO LONGO, TEXTURA ANTIDSLIZANTE PARA MAIOR SEGURANCA.	CARTELA	70	R\$0,10
9.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: AZUL; TAMANHO: Nº 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$0,10
10.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: BRANCO; TAMANHO: Nº 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$0,10
11.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: CORES VARIADAS; TAMANHO: Nº 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$0,10
12.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: ROSA; TAMANHO: Nº 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$0,10
13.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: VERDE; TAMANHO: Nº 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$0,10
14.	BALAO P USO DIDATICO/PEDAGOGICO; COR: VERMELHA; TAMANHO: Nº 7 - PACOTE C 50 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$0,10
15.	BALAO METALIZADO EM FORMATO DE ESTRELA CORES SORTIDAS; DIMENSAO MINIMA APROXIMADA 45CM.	UNIDADE	10	R\$0,10
16.	BALDE - CAPACIDADE: MINIMO 8,0 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO RESISTENTE; ALCA: ALCA EM PLASTICO;	UNIDADE	14	R\$0,10

17.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL DE NO MINIMO 22,8 G (CAIXA COM 36 PACOTES). ELABORADO COM FARINJHAS INTEGRAIS; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, TEXTURA CROCANTE E SABOR CARACTERISTICO DE PRODUTO INTEGRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, LACRADA E DEVIDAMENTE ROTULADA, CONFORME ANVISA – CONTENDO DENOMINACAO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	CAIXA	825	R\$0,50
18.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL DE NO MINIMO 22,8 G (CAIXA COM 36 PACOTES). ELABORADO COM FARINJHAS INTEGRAIS; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, TEXTURA CROCANTE E SABOR CARACTERISTICO DE PRODUTO INTEGRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, LACRADA E DEVIDAMENTE ROTULADA, CONFORME ANVISA – CONTENDO DENOMINACAO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	CAIXA	275	R\$0,50
19.	BLOQUEADOR SOLAR – FATOR MINIMO 50; LOCAO ULTRA PROTETORA PARA O ROSTO E PARA O CORPO, FRASCO COM NO MINIMO 200ML; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	82	R\$0,10
20.	BOTA EM POLIVINILCLORIDE (PVC), COR BRANCA, MODELO CANO MEDIO, TAMANHO: A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. DEVERA CONTER CERTIFICADO DE APROVACAO – CA.	PAR	60	R\$0,10
21.	BOTIJAO TERMICO INOX PROFISSIONAL. MINIMO 10 LITROS. 03 CAMADAS DE REVESTIMENTO, INTERIOR INOXIDAVEL 304. EXTERIOR EM ACO INOXIDAVEL. DIMENSOES APROXIMADAS: 38 X 38 X 34 CM. COM TORNEIRA ANTIGOTEJAMENTO. GARANTIA MINIMO 03 ANOS.	UNIDADE	04	R\$0,50
22.	CABO PARA MOP UMIDO EM ALUMINIO, PROFISSIONAL, AUTOTORCAO, DIMENSAO: 1,50M COMPRIMENTO X 2CM DE DIAMETRO; FINALIDADE: LIMPEZA DE PISOS; REFERENCIA: TOMKI OU SIMILAR.	UNIDADE	08	R\$0,10
23.	CABO PARA MOP UMIDO, COM PREGADOR DE METAL PARA CABELEIRA DE MOP AGUA, DIMENSAO: 150CM COMPRIMENTO X 24MM ESPESSURA; FINALIDADE: LIMPEZA HOSPITALAR.	UNIDADE	08	R\$0,10
24.	CAFE TORRADO E MOIDO, TIPO TRADICIONAL, 100% CAFÉ, ISENTO DE IMPUREZAS, UMIDADE OU GRAOS ESTRAGADOS. AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAFE TORRADO, COR MARROM, MOAGEM MEDIA EMBALAGEM DE 500G HERMETICAMENTE FECHADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LAMINADO OU METALIZADO, CONTENDO INFORMACOES DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, LOTE, PESO LIQUIDO, COMPOSICAO E FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E DO MAPA (MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO). DEVERA POSSUIR REGISTRO OU DISPENSA JUNTO AO MAPA	EMBALAGEM	1500	R\$0,10
25.	CAIXA ORGANIZADORA – MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE, 30 LITROS, COMPARTIMENTO: 01 COMPARTIMENTO; ALCAS: COM ALCAS EMBUTIDAS EM PLASTICO RESISTENTE; DIMENSOES: 42,5 CM COMPRIMENTO X 30,5 CM LARGURA X 30,4 CM ALTURA; COR: BRANCA OU TRANSPARENTE.	UNIDADE	08	R\$0,10
26.	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO RESISTENTE, 1 COMPARTIMENTO; 2 LITROS, ALCAS: COM ALCAS EMBUTIDAS; COM TAMPA EM PLASTICO RESISTENTE; DIMENSOES: 20 CM COMPRIMENTO X 16,0 CM LARGURA X 10 CM ALTURA; COR: BRANCA OU TRANSPARENTE.	UNIDADE	08	R\$0,10
27.	CANECA (TIPO CANECAO) DE ALUMINIO; REFERENCIA Nº 18; CAPACIDADE: 2000ML. COM BICO E CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA; DIMENSAO APROXIMADA: 18CM(DIAMETRO)X18CM(ALTURA)XMINIMO 2MM(ESPESSURA); SUPERFICIE LISA TIPO ALUMINIO FOSCO OU POLIDO.	UNIDADE	07	R\$0,10
28.	CANECA (TIPO CANECAO) DE ALUMINIO; CAPACIDADE: 4500ML. COM BICO E CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA; ACABAMENTO NA SUPERFICIE LISA TIPO ALUMINIO FOSCO OU POLIDO.	UNIDADE	06	R\$0,10
29.	CANJICA TIPO MILHO BRANCO - PACOTE 500G.	PACOTE	04	R\$0,10
30.	CARRINHO DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO; DIMENSAO APROXIMADA: 116X57X100CM (CXLXA), COM SUPORTE E BOLSA DE VINIL; COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 90 LITROS; COM TRES PRATELEIRAS PARA COLOCACAO DE UTENSILIOS, SENDO UMA SUPERIOR, UMA INTERMEDIARIA E UMA INFERIOR; QUATRO RODIZIOS SENDO DOIS TRASEIROS DE 8" E DOIS DIANTEIROS DE 3"; SUPORTE PARA OS CABOS DE ESFREGOES E VASSOURAS; PUXADOR; BALDE DOBLÔ 30 LITROS DE DUAS AGUAS, COM KIT TORCAO E UMA PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO.	UNIDADE	04	R\$1,00
31.	CARRINHO DE LIMPEZA COM TRÊS PRATELEIRAS, DUAS COLUNAS TRASEIRAS, BOLSA EM VINIL COM ZÍPER E CAPACIDADE DE NOVENTA LITROS POSSUI TAMPA BIPARTIDA E ALÇAS METÁLICAS PARA MANTER O SACO DE LIXO PRESO INTERNAMENTE. RODAS TRASEIRAS E DIANTEIROS DE FÁCIL DESMONTAGEM DISPENSANDO O AUXÍLIO DE FERRAMENTAS. O CONJUNTO É ACOMPANHADO POR UM BALDE DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS COM DIVISÃO DE ÁGUAS, COM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, HASTE COM CABO EM ALUMÍNIO DE 1,40 MTS E GARRA PLÁSTICA PARA REFIL DE MOP ÚMIDO,	UNIDADE	02	R\$1,00

	REFIL DE MOP ÚMIDO EM ALGODÃO DE 320 GR COM PONTA DOBRADA E CINTA, PLACA DE SINALIZAÇÃO COM AVISO DE "PISO MOLHADO", PÁ COLETORA COM CABO EM ALUMÍNIO DE SEM TAMPA COM PEGADOR NA CAIXA DE COLETA E UM CONJUNTO DE MOP PÓ NA MEDIDA APROXIMADA DE 60 X 15 CM COM ARMAÇÃO EM METAL E PLÁSTICO, CABO EM ALUMÍNIO DE 1,40 MTS.			
32.	CERA LIQUIDA COM AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO SINTECADO. FRASCO 750 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	R\$0,50
33.	CHÁ TIPO SACHE, EMBALAGEM 16G	CAIXA	700	R\$0,10
34.	COADOR DESCARTAVEL; NUMERO/TAMANHO: 103 - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. MATERIA-PRIMA: PAPEL COM MICRO-FURO (100% CELULOSE); COR BRANCA. REFERENCIA: MELITA OU SIMILAR.	EMBALAGEM	460	R\$0,10
35.	COADOR PERMANENTE; NUMERO/TAMANHO: 103 - MATERIA PRIMA: MICROTELA DE POLIESTER; COR BRANCA.	UNIDADE	34	R\$0,10
36.	COBERTOR - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, MICROFIBRA, DIMENSOES: 180X220CM; ACABAMENTO EM BAINHA DO MESMO TECIDO, COR VERDE CLARO OU CORES CLARAS.	UNIDADE	05	R\$0,10
37.	COBERTOR TIPO MANTA RECEM-NASCIDO - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, MICROFIBRA, DIMENSOES: 090X110CM; ACABAMENTO EM BAINHA DO MESMO TECIDO, COR VERDE CLARO OU CORES CLARAS.	UNIDADE	03	R\$0,10
38.	COLETOR/CONTENTOR DE LIXO - TIPO: CARRINHO PARA COLETA DE RESIDUO HOSPITALAR 120 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO, FORMATO: RETANGULAR, COM 02 RODAS EM BORRACHA MACICA; COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA; COM ALCA POSTERIOR PARA EMPURRAR; O CONTENEDOR DEVERA TER SUPERFICIES LISAS, CANTOS ARREDONDADOS, SER RESISTENTE, DE FACIL LIMPEZA E MANUTENCAO. IDENTIFICADO COM ROTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS, CONTENDO O SIMBOLO E A INSCRICAO DE RESIDUOS INFECTANTES, SEGUNDO NBR 7500 DA ABNT.	UNIDADE	08	R\$0,50
39.	COLETOR/CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; SEM RODAS; CAPACIDADE: 25 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: BRANCO; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA E PEDAL PARA ACIONAR A TAMPA; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.	UNIDADE	15	R\$0,10
40.	COLETOR/CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; RODAS: SEM RODAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: VERDE; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA E PEDAL PARA ACIONAR A TAMPA; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.	UNIDADE	15	R\$0,10
41.	COLETOR/CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; RODAS: SEM RODAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: BRANCA; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA E PEDAL PARA ACIONAR A TAMPA; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.	UNIDADE	20	R\$0,10
42.	COLETOR/CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; RODAS: SEM RODAS; CAPACIDADE: 60 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: BRANCA; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA E PEDAL PARA ACIONAR A TAMPA; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.	UNIDADE	20	R\$0,10
43.	COLETOR/CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; RODAS: SEM RODAS; CAPACIDADE: 100 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: BRANCA; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA E PEDAL PARA ACIONAR A TAMPA; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.	UNIDADE	10	R\$0,50
44.	COLETOR/CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA LIXO COMUM/ ESCRITORIO; RODAS: COM RODAS; CAPACIDADE: 1000 LITROS; MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ROTOMOLDADO; COR: LARANJA; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA E PEDAL PARA ACIONAR A TAMPA; COM ALCA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL EM VIGOR.	UNIDADE	02	R\$1,00
45.	COLHER DE SOPA DESCARTAVEL; MEDINDO APROX.: 155X33MM (CXL) EMBALAGEM COM 50 UNID. MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO, RESISTENTE; COLHER COR CRISTAL.	EMBALAGEM	36	R\$0,10
46.	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE 180 ML, APLICACAO LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERITICAS ADICIONAIS ATOXICO E BIODEGRADAVEL, SUSTENTAVEL, CAIXA COM 40 PACOTES CONTENDO 25 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$0,50
47.	COPO DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 200ML - CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATOXICO, COR: TRANSPARENTE OU BRANCA; MASSA MINIMA: 2,20 GRAMAS; RESISTENCIA MINIMA: 1,63G; OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS;CAIXA COM 25 MANGAS(POTE) INVIOLAVEIS; NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,	CAIXA	360	R\$0,50

	CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230; QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANCA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINACOES DA NBR 14865/2002.			
48.	COPO DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 50ML - CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.MATERIA-PRIMA: EM POLIESTIRENO ATOXICO; COR: TRANSPARENTE OU BRANCA; MASSA MINIMA: 0,75 GRAMAS; RESISTENCIA MINIMA: 0,85G; OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOlaveis; NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230; QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANCA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINACOES DA NBR 14865/2002.	CAIXA	13	R\$0,50
49.	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL, FRASCO 2L. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	180	R\$0,10
50.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL SEM CFC; ESSENCIA SUAVE - FRASCO 360 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	190	R\$0,10
51.	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL PARA LIMPEZA GERAL; PH: 6,5 - 7,5; FRASCO 500 ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUNEO DO REGISTRO NA ANVISA; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	320	R\$0,10
52.	DISCO ABRASIVO 410 MM VERDE, COMPATIVEL COM MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA FOX ALFA.	UNIDADE	05	R\$0,10
53.	ESCOVA OVAL PARA ROUPA COM BASE PLASTICA E CERDAS DE NYLON; TAMANHO MINIMO: 12 CM.	UNIDADE	17	R\$0,10
54.	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE PARA LIMPEZA; FORMATO RETANGULAR, UNIDADE: INDIVIDUAL, MATERIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE. MEDIDAS APROXIMADAS: 11X5X3CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE UNIDADE.	UNIDADE	480	R\$0,10
55.	FACA DE COZINHA EM ACO INOX; MEDIDA: 20CM; LAMINA LISA; CABO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	06	R\$0,10
56.	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODAO PARA LIMPEZA; DIMENSAO APROXIMADA (TOLERANCIA DE 10%): 40X60 CM (LXC), COR: AMARELA. COM COSTURA. DEVIDAMENTE IDENTICADA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, LOTE E INDICACAO DA COMPOSICAO E DIMENSAO.	UNIDADE	170	R\$0,10
57.	FOSFORO DE MADEIRA; DIMENSAO: 05 CM; CAIXA COM NO MINIMO 240 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$0,10
58.	FRASCO PLASTICO BORRIFADOR/PULVERIZADOR; 500 ML, APLICACAO: DISPERSAO DE PRODUTOS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: 500ML.	FRASCO	30	R\$0,10
59.	GARRAFA TERMICA EM ACO INOX (POR DENTRO E POR FORA); CAPACIDADE DA AMPOLA: 1,8L. INQUEBRAVEL (SEM AMPOLA DE VIDRO); FECHAMENTO: PRESSAO COM TAMPA EM POLIPROPILENO; ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO; GARANTIA MINIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	UNIDADE	10	R\$0,10
60.	GARRAFA TERMICA; CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML, FECHAMENTO: ROSCA; ALCA FIXA EM POLIPROPILENO; DEVE POSSUIR ROTULO INDICANDO APROVACAO, CONFORME A NORMA ABNT (NBR 13282). REFERENCIA: ALLADIN, INVICTA OU SIMILAR.	UNIDADE	06	R\$0,10
61.	GARRAFA TERMICA – CAPACIDADE DA AMPOLA 5 LITROS; CORPO EXTERNO EM EXTERNO POLIPROPILENO; ISOLAMENTO TERMICO EM PU; SISTEMA DE SERVIR EM ROLHA; COM ALCA. CONSERVACAO TERMICA: MINIMO 8 HORAS; GARANTIA: MINIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR: VERDE OU AZUL	UNIDADE	03	R\$0,10
62.	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA COZINHA PARA VASILHAME DE 13KG.	UNIDADE	100	R\$0,50
63.	GELATINA - APRESENTACAO: PO; SABOR: SORTIDOS; CAIXA DE 30G.	CAIXA	10	R\$0,10
64.	GELATINA DIET EM PO, SABOR SORTIDOS - CAIXA DE 12G.	UNIDADE	10	R\$0,10

65.	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE (FOLHA SIMPLES); COR BRANCA - EMBALAGEM COM 50 PAPEIS ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; DIMENSOES 32X33CM; 100% DE FIBRAS CELULOSICAS NA COR BRANCO MACIA.	EMBALAGEM	90	R\$0,10
66.	HUMUS - TIPO: PH NEUTRO, LEVEMENTE ALCALINO - PACOTE COM 2 QUILOGRAMAS, COMPOSICAO: NITROGENIO + FOSFORO + POTASSIO.	PACOTE	120	R\$0,10
67.	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE; SEM TAMPAS; ALCA EM VIDRO, CAPACIDADE: 1500 ML.	UNIDADE	08	R\$0,10
68.	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE; COM TAMPAS; ALCA EM VIDRO, CAPACIDADE: 1500 ML.	UNIDADE	02	R\$0,10
69.	JOGO DE CAMA HOSPITALAR - PERCAL, 100% ALGODAO 180 FIOS; TIPO: SOLTEIRO; CONTENDO: 01 VIROL DE NO MÍNIMO 160 X 250 CM, 01 FRONHA DE NO MÍNIMO 50 X 70CM; 01 LENCOL COM ELASTICO DE NO MÍNIMO 90 X 195 X 18CM; COR: VERDE CLARO; NA ETIQUETE DEVE CONSTAR AS RECOMENDACOES PARA LAVAR O PRODUTO.	JOGO	10	R\$0,10
70.	JOGO DE POTE COM TAMPAS PARA MANTIMENTO, MATERIA PRIMA POLIESTIRENO; CAPACIDADE/ COMPOSIÇÃO: RETANGULAR, 5 POTES DE 1 A 5 KG.	JOGO	03	R\$0,10
71.	JOGO DE POTES COM TAMPAS TIPO HERMÉTICO, MATERIAL LIVRE DE BPA MANTIMENTO; PORTA ALIMENTOS, 5 POTES DE 1 A 5KG.	JOGO	03	R\$0,10
72.	LA DE ACO BIODEGRADAVEL; EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60G (8 UNIDADES), APLICACAO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO; COMPOSICAO: LA DE ACO CARBONO.	EMBALAGEM	68	R\$0,10
73.	LEITE DE VACA DESNATADO RICO EM VITAMINAS - CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1L CADA, TIPO LONGA VIDA, PROCESSO UHT; EMBALAGEM COM REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	CAIXA	300	R\$0,10
74.	LIMPA ALUMINIO - FRASCO 500 ML, FINALIDADE: DAR BRILHO A UTENSILIOS DE ALUMINIO; COMPOSICAO (1): TENSOATIVO ANIONICO ACIDO CLORIDRICO E FLUORIDRICO; COMPOSICAO (2): ESPESSANTE, PIGMENTOS E VEICULO AQUOSO.	FRASCO	21	R\$0,10
75.	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI-USO, LIQUIDO; FRASCO DE 500 ML	FRASCO	180	R\$0,10
76.	LUVA PARA LIMPEZA CANO MEDIO EM BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; TAMANHO P, ANTI-ALERGICA, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODAO; TIPO: TODOS OS DEDOS; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 PAR; COM CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	100	R\$0,10
77.	LUVA PARA LIMPEZA CANO MEDIO EM BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; TAMANHO M, ANTI-ALERGICA, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODAO; TIPO: TODOS OS DEDOS; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 PAR; COM CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	400	R\$0,10
78.	LUVA PARA LIMPEZA CANO MEDIO EM BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; TAMANHO G, ANTI-ALERGICA, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO; TIPO: TODOS OS DEDOS; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 PAR; COM CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	110	R\$0,10
79.	MARGARINA VEGETAL COM SAL; MINIMO 65% DE LIPIDIO; SEM GORDURA TRANS - 500G.	EMBALAGEM	140	R\$0,10
80.	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 500G.	PACOTE	10	R\$0,10
81.	MOP ABRASIVO PARA LIMPEZA; DIMENSOES: 35X15,5CM; COM CABO E SUPORTE PARA REFIL, ACOMPANHA REFIL RESISTENTE A ALVEJANTES.	UNIDADE	20	R\$0,50
82.	MOP PO PARA LIMPEZA; PONTA DE ALGODAO, DOBRADA/CORTADA; MEDIDA BASE: 16X60CM, ARMACAO E CABO EM ALUMINIO.	UNIDADE	05	R\$0,10
83.	MOP UMIDO PARA LIMPEZA; PONTA DOBRADA, 340 GRAMAS, 100% ALGODAO; CABO DE ALUMINIO, ARMACAO DE PLASTICO; ALTA CAPACIDADE DE RETENCAO E ABSORCAO DE LIQUIDOS; RESISTENCIA A ABRASAO.	UNIDADE	05	R\$0,10
84.	OLEO VEGETAL PARA PREPARAR ALIMENTOS - MATERIA-PRIMA: SOJA - EMBALAGEM 900ML, EMBALAGEM/ UNIDADE DE 900 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	06	R\$0,10

85.	PA DE PLASTICO PARA LIXO USO DOMESTICO COM APOIO PARA O PE, CABO DE PLASTICO DOBRÁVEL, COM BASE QUADRADA E ACABAMENTO EM PVC; MEDIDA APROXIMADA DA PA: 25X 26X 8,5CM; MEDIDA DO CABO: 80CM. REFERENCIA: BETTANIN OU SIMILAR.	UNIDADE	19	R\$0,10
86.	PALITO PARA DENTE DE MADEIRA (PINUS); 65 MM DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	2	R\$0,10
87.	PANO DE CHAO EM ALGODAO ALVEJADO; BRANCO; MEDIDAS MINIMAS: 44X65CM, TIPO SACO, 100% ALGODAO (ETIQUETA DE IDENTIFICACAO), DUPLO, COM BARRADO FEITO. GRAMATURA: NO MINIMO 50GR. REFERENCIA: CRISTAL TEXTIL OU SIMILAR.	UNIDADE	260	R\$0,10
88.	PANO DE COPA/COZINHA COM NO MINIMO 95% ALGODAO; MEDIDA APROXIMADA: 40X66CM, RESISTENTE; EM CORES CLARAS.	UNIDADE	35	R\$0,10
89.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO: (100% BRANCO 100% CELULOSE) PACOTES 4 X 1 COM 30M X 10CM CADA ROLO: NEUTRO, FOLHA DUPLA, TEXTURIZADA E PICOTADA NA COR BRANCA, ROLOS DE 30 METROS.OBS. TIPO: NEVE, PERSONAL, FOFINHO, MILI	UNIDADE	320	R\$0,10
90.	PAPEL TOALHA (BANHEIRO) PAPEL TOALHA BRANCO - 5X1000 FOLHAS INTERCALADAS: PAPEL TOALHA EM FARDO DE 5 X 1000 FOLHAS. TOALHAS DE PAPEL, INTERCALADAS, 100% DE FIBRAS (CELULOSE) VIRGENS, BRANCO EXTRA LUXO DE ALTA QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES, TRÊS (03) DOBRAS ENTREFOLHAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E DE VALIDADE INDETERMINADA.	EMBALAGEM	150	R\$0,10
91.	PRATO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO; 15CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 10 UNIDADES, COR BRANCA; MATERIAL EM CORENTE ATOXICO.	PACOTE	30	R\$0,10
92.	REFIL MOP ABRASIVO PARA LIMPEZA; DIMENSOES: 35X 15,5X 5CM, RESISTENTE A ALVEJANTES.	UNIDADE	20	R\$0,10
93.	REFIL MOP PO PARA LIMPEZA, DE ALGODAO; PONTA CORTADA OU DOBRADA; BASE COM 60CM.	UNIDADE	5	R\$0,10
94.	REFRIGERANTE SABOR COLA - EMBALAGEM 2L.	EMBALAGEM	180	R\$0,10
95.	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO - EMBALAGEM 2L, COMPONENTES: AGUA GAZEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SODIO(24MG), ACESSULFAME DE POTASSIO(15MG) E ASPARTAME(12MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO; NAO CONTEM GLUTEN.	LITRO	115	R\$0,10
96.	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - EMBALAGEM 2L	EMBALAGEM	180	R\$0,10
97.	REFRIGERANTE SABOR GUARANA ZERO - EMBALAGEM 2L, COMPONENTES: AGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO, CORANTE: CARAMELO TIPO N, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML): SACARINA SODICA 16MG E CICLAMATO DE SODIO 69,7MG; NAO CONTEM GLUTEN.	EMBALAGEM	115	R\$0,10
98.	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - EMBALAGEM 2L.	EMBALAGEM	200	R\$0,10
99.	REGULADOR COMPLETO PARA GAS COM MANGUEIRA; USO DOMESTICO; GLP13.	UNIDADE	05	R\$0,10
100.	REPELENTE, COM PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET (DIETHYL-TOLUAMIDE), TIPO LOCAO; CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE ÓLEO, LOÇÃO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. COM DESCRITIVO, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DO PRODUTO, MENCIONANDO QUE REPELE O MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE. DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM NO RÓTULO, O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROTEÇÃO, APÓS CADA APLICAÇÃO, QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 2 (DUAS) HORAS	UNIDADE	20	R\$0,10
101.	REPELENTE, COM PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET (DIETHYL-TOLUAMIDE), TIPO SPRAY CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE ÓLEO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. COM DESCRITIVO, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DO PRODUTO, MENCIONANDO QUE REPELE O MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE. DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM NO RÓTULO, O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROTEÇÃO, APÓS CADA APLICAÇÃO, QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 2 (DUAS) HORAS.	UNIDADE	20	R\$0,10
102.	RODO COM BASE DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE 50 CM, CABO: EM MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA; MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	22	R\$0,10
103.	SABAO EM BARRA, NEUTRO - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NA ANVISA/MS. REFERENCIA: RAZZO, MINUANO, IPE, MINERVA, BRILHANTE OU SIMILAR.	EMBALAGEM	32	R\$0,10

104.	SABAO EM PO, CONVENCIONAL, EMBALAGEM 1K, PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O REGISTRO NA ANVISA/MS.	EMBALAGEM	82	R\$0,10
105.	SABÃO EM PÓ AMARELO ECOLÓGICO BIODEGRADÁVEL USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL (LIMPEZA PESADA), 1KG. APRESETAR FICHA QUIMICA FISPO.	UNIDADE	50	R\$0,10
106.	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS; TIPO: ANTISSEPTICO; BIODEGRADAVEL CREMOSO; EMBALAGEM DE 5 LITROS.	EMBALAGEM	20	R\$0,10
107.	SACO DE PAPEL MONOLUCIDO BRANCO - CAPACIDADE: 0,250 KG; EMBALAGEM C 100 UNID.	EMBALAGEM	5	R\$0,10
108.	SACO PLASTICO (POLIPROPILENO) PRETO, LIXO TIPO D1(RESIDUO COMUM);100L-PCTE COM 5, DIMENSAO APROXIMADA: 1050X750MM; 0,12MM ESPESSURA; DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	EMBALAGEM	4600	R\$0,10
109.	SACO PLASTICO (POLIPROPILENO) PRETO, LIXO TIPO D1(RESIDUO COMUM);30L-PCTE COM 10, DIMENSAO APROXIMADA: 620X590MM; 0,6MM ESPESSURA; DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	EMBALAGEM	4600	R\$0,10
110.	SACO PLASTICO (POLIPROPILENO) PRETO, LIXO TIPO D1(RESIDUO COMUM);50L-PCTE COM 10, DIMENSAO APROXIMADA: 63X80CM; DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	EMBALAGEM	4600	R\$0,10
111.	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO LIGHT, SABOR SORTIDO - EMBALAGEM DE 1L, AROMATIZACAO NATURAL, SEM CONSERVANTE; PRONTO PARA BEBER.	UNIDADE	255	R\$0,10
112.	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR SORTIDO - EMBALAGEM DE 1L, AROMATIZACAO NATURAL; SEM CONSERVANTE; PRONTO PARA BEBER.	UNIDADE	255	R\$0,10
113.	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (200 ML) PLASTICO TRANSPARENTE, COM ALAVANCA, CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS; SISTEMA COM ALAVANCA QUE LIBERA UM COPO A CADA ACIONAMENTO DA ALAVANCA.	UNIDADE	05	R\$0,10
114.	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (50ML/80ML); EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE ALAVANCA QUE LIBERA UM COPO A CADA ACIONAMENTO DA ALAVANCA; CAPACIDADE PARA 100 COPOS; ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.	UNIDADE	04	R\$0,10
115.	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ NÚMERO 103, MATERIAL: PLÁSTICO / POLIPROPILENO DIMENSÃO COADOR DE CAFÉ APROXIMADAS: ALTURA: 11,5CM DIÂMETRO: 13CM DIMENSÃO BICO DIRECIONADOR APROXIMADAS: ALTURA: 4CM DIÂMETRO: 2,5 CM.	UNIDADE	04	R\$0,10
116.	SUPORTE ORGANIZADOR PARA VASSOURAS E ACESSORIOS. INTALCAO EM PAREDE; MINIMO DE 6 GANCHOS E/OU SUPORTES PARA CABOS; TUBO PRINCIPAL EM ACO CROMADO; ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS DE NYLON PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	08	R\$0,10
117.	TERRA - TIPO: VEGETAL - SACO DE 25 QUILOGRAMAS.	SACO	30	R\$0,10
118.	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO; COR BRANCA; MEDIDAS: 150X75CM. PESANDO APROXIMADAMENTE 608G; COM BAINHA DUPLA LATERAL E ETIQUETA COM GARANTIA PARA LAVANDERIAS; NA ETIQUETE DEVE CONSTAR AUTORIZACAO PARA USO DE CLORO E ALVEJANTES.	UNIDADE	3	R\$0,10
119.	TOALHA DE PAPEL EM ROLO COM FOLHA DUPLA, PICOTADA, GOFRADA - PACOTE COM 2 ROLOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 22X20CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR BRANCA.	PACOTE	320	R\$0,10
120.	VASILHAME DE GAS (BOTIJAO 13KG). VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE NOMINAL DE 13KG. CORPO EM ACO CARBONO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 8460 E PORTARIA INMETRO Nº 73/2010. DEVE POSSUIR VALVULA DE SAIDA COM ROSCA	UNIDADE	04	R\$0,50
121.	VASO PLASTICO FORMATO JARDINEIRA; DIMENSOES APROXIMADAS: 14X17X44CM (AXLXC). COR: CORES VARIADAS. ACABAMENTO LISO COM BORDA.	UNIDADE	20	R\$0,10
122.	VASO PLASTICO FORMATO JARDINEIRA; DIMENSOES APROXIMADAS: 35X15X10CM (AXLXC). COR: CORES VARIADAS. ACABAMENTO LISO COM BORDA.	UNIDADE	20	R\$0,10
123.	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE MINIMA DE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO NO MINIMO 1,20M.	UNIDADE	23	R\$0,10

124.	VASSOURA COM CERDAS DE PIACAÇA, BASE DE 20CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M.	UNIDADE	23	R\$0,10
125.	VASSOURINHA SANITÁRIA, CERDAS DE NYLON FIRMES E RESISTENTES E CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO E ANATÔMICO. ACOMPANHA SUPORTE (BASE). DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 35 CM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	14	R\$0,10

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, com sede na Rua das Mercês, nº 101 - Centro, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito no CNPJ Nº. 00.699.767/0001-50, a seguir denominado CONSÓRCIO, neste ato representado por sua PRESIDENTE, a **SRA. JOSEANY CORDEIRO SANTOS** e/ou por sua DIRETORA EXECUTIVA a **SRA. CACIA REGINA S. GUEDES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo Licitatório nº. 003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Fone (---) _____ neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº. 43/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, material de limpeza/produção e higienização, material de proteção e segurança para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, conforme especificações constantes no Termo de Referência

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRATO

2.2. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA, ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em no cancelamento do preço registrado e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

2.2 O CISAJE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Os bens deverão dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

2.4 Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documentos fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

2.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na entrega não poderá ser inferior a 06(seis) meses ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Os órgãos gerenciadores serão os **SETORES CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM/CISAJE), CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE/CISAJE):** Ambulatório do CISAJE, localizado no Beco Felisberto, nº. 101, bairro Rio Grande, na cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000; **SETOR FROTA/CISAJE**, localizado na Avenida Barão de Paraúna, nº. 1.653, bairro Presidente, na cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000 e **SETOR ADMINISTRAÇÃO GERAL/CISAJE**, localizado na Rua das Mercês nº. 101, bairro Centro, na cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência dessa **contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, desde que comprovados as condições e preços vantajosos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os valores dos itens e os quantitativos do adjudicatário;

5.2.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os produtos com valores iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3. O registro a que se refere o item 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o valor do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 05, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O instrumento contratual, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos nem transferidos, total nem parcialmente, nem serem executados em associação do fornecedor com terceiros, sem autorização prévia do CISAJE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão do instrumento contratual.

6.2 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão ou incorporação, realizadas pelo fornecedor, deverão ser comunicadas ao CISAJE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do instrumento contratual.

7 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 As quantidades serão entregues conforme necessidade do CISAJE. Os produtos, antes da retirada pelo CISAJE, devem estar devidamente embalados/acondicionadas com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDOR. A partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, a contratada efetuará a entrega no prazo de 30 dias no local indicado na ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos (especificações, marca, quantidade, valor unitário e total) constantes na Ordem de Compra enviada pela Coordenadoria de Suprimentos e Compras do CISAJE.

7.2.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as especificações e sua consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pelo Fiscal de Contrato e remetida para pagamento.

7.3 O recebimento provisório dos produtos será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

7.3.1 Se estão sendo entregues acondicionados individualmente em embalagens originais contendo dados de identificação, data de fabricação, data de validade e número do lote.

7.3.2 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação constante na Ordem de Compra enviada pela Coordenação de Suprimentos e Compras do CISAJE.

7.3.3 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

7.4 Após a verificação do material recebido provisoriamente, o Fiscal do Contrato e Coordenadoria de Suprimentos e Compras do CISAJE procederão ao recebimento definitivo, onde verificarão:

7.4.1 A correspondência da marca e compatibilidade do material entregue com a solicitação realizada por meio da Ordem de Compra enviada pela Coordenadoria de Suprimentos e Compras do CISAJE, bem como seu prazo de validade, quando for o caso.

7.4.2 Conformidade do documento fiscal quanto à descrição do material (especificações, marca, qualidade, quantidade, validade, valor unitário e total) constante na Ordem de Compra.

7.4.3 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento definitivo, mediante termo (liquidação) no verso da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato definido nesta Ata de Registro de Preços.

7.5 O recebimento definitivo produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CISAJE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.6 O CISAJE reserva o direito de não receber os produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar ao FORNECEDOR as penalidades e sanções previstas neste instrumento.

7.6.1 Em caso de atraso na entrega por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e nesta Ata de Registro de Preços.

7.7 Quando enviada a Ordem de Compra, as quantidades nela previstas deverão ser entregues na sua totalidade.

7.7.1 O não cumprimento do disposto no item acima poderá acarretar a anulação da Ordem de Compra e do Empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do FORNECEDOR subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto desta Ata de Registro de Preços, o CISAJE poderá:

7.8.1. Referindo-se à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.2 Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CISAJE, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente estabelecido.

7.8.3 Referindo-se a respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.3.1 Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CISAJE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente estabelecido.

7.8.3.2 Em caso de reincidência, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e em regulamento do CISAJE.

7.9 Em caso de irregularidade não sanada pelo o FORNECEDOR, o Fiscal do contrato, juntamente com Gestor de Contratos do CISAJE reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminharão a Coordenadoria de Contratos e Licitações do CISAJE para aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.10 A qualidade dos produtos deverá ser mantida durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR.

7.11 Na Nota fiscal de prestação de serviço deverão constar a unidade requisitante e o número da Ordem de Compra (OC).

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Observado o disposto na Lei 14.133/2021, a gestão e fiscalização do instrumento contratual serão realizadas por servidores devidamente designados por ato normativo em Portaria nº. **104/2025** CISAJE, cuja vigência é até 31/12/2026 e que fará parte desta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carmélia de Oliveira Borges Reis

Matricula: 259

Cargo: Gerente Técnica do Centro de Especialidades Médicas – CEM/CISAJE

E-mail: gerenciaceae@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38)99252-0022

- FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Larissa Natany Silva Pereira

Matrícula: 260

Cargo: Auxiliar Administrativo

E-mail: garagem@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38)99252-0018

8.2 O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4 O FORNECEDOR será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5 O FORNECEDOR será responsável pelos danos causados diretamente ao CISAJE ou a terceiros em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.6 Somente o FORNECEDOR será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.6.1 A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CISAJE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do desta Ata de Registro de Preços

8.7 As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 O CISAJE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1.1 O FORNECEDOR, no decorrer do objeto desta Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

9.1.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo CISAJE, em estrita observância das especificações desta Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

9.1.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do CISAJE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do CISAJE, inerentes ao objeto da desta Ata de Registro de Preços.

9.1.1.5. Comunicar ao CISAJE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração do CISAJE.

9.1.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.1.1.9 Indicar, imediatamente à assinatura desta Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, ao Gestor/Fiscal do contrato do referido objeto, um preposto com plenos poderes para

representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto.

9.1.1.9.1. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISAJE com o preposto.

9.1.1.9.2. Substituir o funcionário responsável (vendedor) por atender ao CISAJE uma vez enviado comunicado oficial do Gestor/Fiscal de contrato informando que o funcionário não está cumprindo com as exigências legais estipuladas na presente Ata de Registro de Preços.

9.1.1.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de produtos durante a execução do instrumento contratual, enquanto estiverem sob sua guarda.

9.1.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

9.1.1.12. Manter estoque regular e permanente dos produtos, para maior agilidade no fornecimento dos mesmos.

9.1.1.13. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar ao CISAJE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.1.1.14. Observar e responsabilizar-se pelo prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CISAJE

9.2.1 O CISAJE, no decorrer do objeto desta Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

9.2.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.1.3. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de servidor especialmente designado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma prevista nesta Ata de Registro de Preços.

9.2.1.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que o FORNECEDOR:

10.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária no Banco do Brasil ou mediante boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, a ser informado pelo FORNECEDOR, ou ainda mediante autorização de desconto no pagamento do FORNECEDOR no prazo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CISAJE.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CISAJE.

10.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do FORNECEDOR, sob pena de não realização do pagamento até que a informação seja disponibilizada pelo FORNECEDOR.

10.6 Para que os pagamentos possam ser efetuados, o FORNECEDOR deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

10.7 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

10.8 Sobre o valor devido ao FORNECEDOR, o CISAJE efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.9 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.10 É vedado ao FORNECEDOR transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

10.11 Os pagamentos ao FORNECEDOR somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pelo fiscal do contrato do CISAJE.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao CISAJE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

10.14 Na Nota fiscal de fornecimento deverão constar o número do Processo (PAL), número da Modalidade da licitação, número do instrumento contratual, unidade solicitante e o número da Ordem de Compra (OC).

10.15 A nota fiscal deverá ser enviada para ao Setor de Suprimentos e Compras do CISAJE através dos e-mails: compras@cisaje.mg.gov.br; almoxarifadoadm@cisaje.mg.gov.br.

11- REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Na hipótese de vigência superior a 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, para fins de reajuste será utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cabendo ao FORNECEDOR formalizar pedido expresso do reajuste.

11.2.1. O FORNECEDOR, antes da apresentação do pedido de reajuste deverá cumprir com a execução do objeto do pedido de reajuste, que estejam descritos em ordem de compra em aberto e que foram emitidas durante ou com data anterior a solicitação do reajuste apresentada.

12 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se maior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir o preço ao praticado pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir os seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação do aumento do valor do item no mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o valor registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar aumentar o seu percentual de desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. For liberado pelo órgão gerenciador;

13.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

13.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

14.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

15 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelas pela manutenção do sigilo de todos os segredos jurídicos, comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

§1º. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesma após a extinção, por qualquer forma, deste contrato por tempo indeterminado.

§2º. O tratamento de dados pessoais que se fizerem necessários para execução do presente contrato ocorrerá nos limites definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

§3º. Eventual compartilhamento dos dados ocorrerá apenas no cumprimento de dever legal ou quando necessário para alcançar as finalidades descritas nesta cláusula.

§4º. Caso uma das partes detecte, em suas atividades, incidente de segurança com risco de impacto a dados pessoais de interesse da contraparte, compromete-se a:

- I – comunicar imediatamente o incidente à contraparte;
- II – tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis para neutralizar a ameaça;
- III – Informar a autoridade de informação de dados.

15.2. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 10.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do CISAJE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente, em observância estabelecidos pela Lei nº 10.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O CISAJE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta Ata de Registro de Preços, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 140, §1º da Lei

14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 89 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2. Qualquer tolerância por parte do CISAJE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo FORNECEDOR, não importará, em hipótese alguma, em alteração do acordado nesta Ata de Registro de Preços, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISAJE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3. O FORNECEDOR, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CISAJE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, ou omissão em executá-lo, resguardando-se ao CISAJE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CISAJE ou obtidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo FORNECEDOR durante a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade do CISAJE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

16.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17 – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Diamantina, ____ de _____ de _____.



WWW.CISAJE.MG.GOV.BR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA

Rua das Mercês, nº. 101 – Centro - Diamantina-MG

CEP: 39.100-000 - Telefax: (38)3531-2757

CNPJ: 00.699.767/0001-50

E-mail: licitacao@cisaje.mg.gov.br / ouvidoria@cisaje.mg.gov.br

REPRESENTANTE DO CISAJE

REPRESENTANTE DO CONTRATADO

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLADORIA INTERNA/AUDITORIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Matrícula

2 - _____
Matrícula